

**EDITAL 009/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO NOS CURSOS DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA E LETRAS – PORTUGUÊS – DA UNIVERSIDADE LA SALLE**

**PROGRAMA PROFESSOR DO AMANHÃ  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

O Reitor da Universidade La Salle – Unilasalle, no uso das suas atribuições legais e regimentais, torna público este Edital de chamamento público para interessados nas bolsas de estudo a cursos de licenciatura, destinadas à formação de professores para a rede pública de educação básica do Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito do Programa “Professor do Amanhã”, conforme Edital 09/2023 da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICT.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Esta seleção visa a concessão de 100 (cem) cotas de bolsas de estudo do Programa Professor do Amanhã, promovido pelo Estado do Rio Grande do Sul, em regime de colaboração com a Universidade La Salle, tendo como objetivo principal a capacitação de professores para a rede pública de educação básica do Estado, fomentando a iniciação à docência e contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública estadual.

**2. DAS VAGAS E BOLSAS**

2.1. Através desta seleção, serão disponibilizadas 50 (cinquenta) cotas de bolsa para o curso de Licenciatura em história e outras 50 (cinquenta) cotas de bolsa para o curso de Licenciatura em Letras – Português, da Universidade La Salle, concedidas pela Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Sul.

2.2. As vagas e bolsas previstas neste Edital somente serão válidas para ingresso no primeiro semestre de 2024, conforme calendário acadêmico da Universidade La Salle.

2.3. A concessão de bolsa de estudos aos alunos selecionados conforme o regulamento do Programa Professor do Amanhã, através da Portaria N° 98/2023, do Estado do Rio Grande do Sul, consiste na isenção de taxas, matrículas e mensalidades da Universidade La Salle.

2.4. A percepção de bolsa permanência, em pecúnia, será concedida pelo Estado do Rio Grande do Sul, no valor mensal unitário de R\$800,00 (oitocentos reais), conforme as normas definidas em regulamento, respeitados os limites da disponibilidade orçamentária. O valor não sofrerá reajuste durante o prazo de vigência da bolsa.

2.5. As bolsas serão pagas pela Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia diretamente ao beneficiário, mediante conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul.

2.5.1 O pagamento das bolsas permanência será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela SICT.

2.5.2 A bolsa permanência será paga no mês subsequente ao mês de referência.

- a) A manutenção das bolsas de estudos dependerá do cumprimento do prazo máximo para conclusão do curso e dos requisitos de desempenho acadêmico definidos em regulamento expedido pelo Conselho Gestor do Programa Professor do Amanhã.
- b) As bolsas de estudos que vierem a vagar em razão de evasão ou por exclusão do Programa poderão ser redistribuídas para outros estudantes selecionados nos termos do presente edital de seleção pública.

2.6. O prazo de vigência das bolsas é de 48 (quarenta e oito) meses e não haverá prorrogação.

2.6.1. Fica o beneficiário ciente de que, em caso de não conclusão do curso pelo estudante no prazo previsto neste Edital, as bolsas estipuladas neste Edital serão canceladas.

2.6.2. Em caso de cancelamento da bolsa por decurso do prazo de que trata o item 2.8, fica resguardado o direito do acadêmico de dar continuidade à graduação, através do empenho de recursos próprios não mais vinculados à SICT ou às bolsas concedidas por este instrumento.

2.6.3. Considerar-se-á, para fins de início da contagem do prazo de vigência, a data de início das aulas, após o fechamento da turma, conforme disposto no Cronograma de item 4 deste Edital.

2.7. O estudante bolsista fará jus a apenas 01 (uma) cota de bolsa.

2.8. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsa do Programa Professor do Amanhã com outras pagas por programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FND que tenham por base a Lei nº 11.273/2006, e por qualquer programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, ou da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – FAPERGS.

2.9. O estudante beneficiário da bolsa permanência deverá ser aprovado em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas em cada período letivo, a fim de garantir a continuidade no Programa nos semestres subsequentes.

2.10. O beneficiário deverá ser ingressante nos cursos de Licenciatura em História ou Licenciatura em Letras - Português no primeiro semestre de 2024, não estendendo-se o benefício àqueles que já possuam vínculo junto à Universidade La Salle.

2.10.1 Entende-se como aluno ingressante aquele que estabeleça seu primeiro vínculo com a Universidade La Salle no semestre de 2024/1.

2.11. Aos candidatos suplentes, é resguardado o direito de iniciar o curso junto dos candidatos aprovados, **SEM A PERCEPÇÃO DAS COTAS DE BOLSA DE QUE TRATA ESTE EDITAL.**

2.11.1. Tal hipótese visa garantir aos candidatos suplentes a possibilidade de, em caso de desistência por

parte do beneficiário titular ou cancelamento do benefício, fazer jus à cota de bolsa de estudo de maneira proporcional, observando o prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses, previsto no item 2.6 deste Edital.

### 3. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas através do link <https://pordentroda.unilasalle.edu.br/programa-professor-do-amanha>.

3.1. Poderão se candidatar às bolsas previstas neste Edital os estudantes que atendam aos requisitos legais e aos critérios abaixo:

- a) Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública, preferencialmente, ou em instituições privadas na condição de bolsista integral, ou;
- b) Ser professor efetivo da rede pública estadual, tendo pelo menos 03 (três) anos de exercício da profissão e não ser portador de diploma de graduação, na forma do disposto no art. 62-B da Lei Federal nº 9.934/1996;

3.1.1. Além do cumprimento de um dos itens acima, o candidato também deverá:

- c) Não ter sido desligado anteriormente de programas de concessão de bolsas similares, devido ao descumprimento ou à violação de normas estabelecidas;
- d) Ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM – e obtido o mínimo de 400 (quatrocentos) pontos na média das cinco notas obtidas nas provas do exame;

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

- a) Histórico escolar do ensino médio, comprovando a conclusão do segundo grau, e atendendo os requisitos mencionados na alínea “a” supra, ou;
- b) Comprovação de vínculo de pelo menos 03 (três) anos como docente junto à rede pública estadual, desde que não possua diploma de graduação, nos termos da alínea “b” supra;
- c) Comprovação de realização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM - nos termos da alínea “d” supra;
- d) Cópia simples de documento de identificação;
- e) Cópia simples do comprovante de residência.

3.3. No momento da inscrição, os candidatos comprometem-se, ainda:

- a) A realizar prática de ensino, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 9.394/1996, de, no mínimo, 300 (trezentas) horas, na rede pública Estadual de ensino do Rio Grande do Sul; e
- b) Comprometer-se a exercer, após a conclusão da graduação, o mínimo de 1.920 (um mil, novecentos e vinte) horas de atividades docentes no âmbito da rede pública Estadual de ensino. Na impossibilidade de absorção desses professores por parte da rede pública Estadual de ensino, o Conselho Gestor do Professor do Amanhã pode deliberar sobre a possibilidade dessas horas de atividades docentes serem exercidas na rede pública municipal de ensino.

**Parágrafo Primeiro.** Na hipótese de descumprimento das contrapartidas de que tratam o item 3.3 deste edital, o estudante será desligado do Programa e deverá restituir os valores percebidos à título de bolsa permanência, bem como os valores equivalentes à isenção de taxas, matrículas e mensalidades,

devidamente corrigidos.

**Parágrafo Segundo.** As atividades de contrapartida de que tratam o item 3.3 são integrantes do Programa Professor do Amanhã e serão organizadas e acompanhadas pela Secretaria Estadual da Educação, com avaliação do Conselho Gestor do Programa.

**Parágrafo Terceiro.** Os estudantes beneficiários do Programa que sejam professores efetivos da rede pública Estadual ficam isentos das contrapartidas de que tratam o item 3.3 deste edital, desde que exerçam suas funções pelo período correspondente à contrapartida na mesma área de formação do curso.

3.4. Os estudantes participantes do Programa deverão realizar o Estágio obrigatório em escolas da rede pública Estadual de ensino.

3.5. Os beneficiários das bolsas de estudos, após a conclusão do curso de graduação, serão automaticamente inscritos no Cadastro de Contratações Temporárias de que trata o art. 18 da Lei Estadual nº 11.126/1998, devendo indicar a Coordenadoria Regional de Educação de sua preferência, sendo que o Conselho Gestor poderá deliberar sobre a indicação recebida do beneficiário.

3.6. Após a inscrição no Cadastro de Contratações Temporárias, as admissões para o exercício da docência na rede pública Estadual de ensino observarão os requisitos estabelecidos nas Leis Estaduais de nº 16.0001/2023 e 11.126/1998.

**Parágrafo Único.** Os beneficiários das bolsas de estudos que não preencherem os requisitos para a admissão em contrato temporário ou que, uma vez admitidos, não cumpram integralmente a contrapartida de que trata o item 3.2, deverão restituir, proporcionalmente, os valores percebidos a título de bolsa permanência, bem como os valores equivalentes à isenção de taxas, matrículas e mensalidades, devidamente corrigidos.

#### 4. CRONOGRAMA

4.1. As etapas do processo seletivo ocorrerão conforme o cronograma que segue:

ETAPA	DATA
Período de Inscrições	26/02/2024 até 20/03/2024
Análise da Documentação	21/03/2024 até 22/03/2024
Divulgação dos Resultados Preliminares	25/03/2024
Prazo para Interposição de Recurso	25/03/2024 até 26/03/2024
Divulgação do Resultado Final	27/03/2024

Período de Matrícula	27/03/2024 até 15/04/2024
Início das Aulas	01/04/2024

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. Serão selecionados para as vagas estipuladas neste Edital os candidatos que atenderem aos requisitos dispostos no item 3.1.

5.2. Caso o número de candidatos ultrapasse a quantidade de vagas e bolsas ofertadas ou haja empate, será considerado como critério de classificação:

- 1º. O candidato que tiver o melhor desempenho na redação do ENEM;
- 2º. O candidato que, à época da inscrição, possuir a maior idade dentre os concorrentes à cota de bolsa;

5.3. Em atenção ao decreto Estadual de nº 56.229/2021, ficam reservadas bolsas para a implementação de políticas afirmativas de acesso ao ensino superior às pessoas com deficiência, às pessoas negras, às pessoas trans e aos integrantes dos povos indígenas, observado o Regulamento do Programa Professor do Amanhã, respeitados os percentuais e hipóteses previstos nas normativas do Estado para reserva de vagas.

## 6. DA MATRÍCULA

6.1. A matrícula será realizada do dia 27/03/2024 até o dia 15/04/2024, com data e horário agendado na Universidade La Salle.

6.2. Para o processo de matrícula, o candidato deve apresentar os seguintes documentos:

- a) 01 (uma) cópia simples da carteira de identidade;
- b) 01 (uma) cópia simples do CPF (exceto se já constar na carteira de identidade);
- c) 01 (uma) foto recente, tamanho 3x4 – do candidato;
- d) 01 (um) comprovante de residência atualizado;
- e) 01 (uma) via original ou cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- f) 01 (uma) cópia do comprovante de cumprimento das obrigações com o serviço militar, para candidatos brasileiros do sexo masculino;
- g) Comprovação de sua atuação profissional, caso exerça a atividade de docência junto à rede pública de ensino.

6.3. A não entrega de qualquer documento obrigatório, conforme previsto neste Edital, acarretará na desclassificação do candidato, quando da análise dos documentos.

6.4. Os documentos não serão devolvidos ao fim da análise.

## 7. DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

7.1. Exigir-se-á dos candidatos selecionados, a efetivação da matrícula e a assinatura de Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital nº 09/2023, no Regulamento do Programa Professor do Amanhã e no Regimento da Universidade La Salle, bem como demais normativas institucionais para a concessão da bolsa.

7.2. A não realização da matrícula e assinatura no termo de concessão de bolsa, no período estabelecido

neste Edital, acarretará na desclassificação do candidato.

7.3. A matrícula será realizada obrigatoriamente em todos os componentes curriculares do semestre, não sendo permitido trancamento de disciplina e nem de matrícula.

**Parágrafo Único.** É vedado o aproveitamento de disciplinas eventualmente cursadas anteriormente à percepção do benefício de que trata este instrumento.

## **8. DO TRATAMENTO DE DADOS**

8.1. O candidato, ao inscrever-se para este processo seletivo, autoriza a Universidade La Salle a tratar os seus dados pessoais, inclusive, mas não se limitando, a nome completo, endereço, estado civil, curso, número de matrícula, RG, CPF, carteira de motorista, e-mail, fotografia/imagem do aluno, nota obtida junto ao ENEM, atuação profissional, telefone, SMS, seus contatos em aplicativos de mensagens instantâneas, para os fins de seleção e divulgação dos resultados deste processo seletivo, compartilhamento dos dados com o Ministério da Educação, bem como criação de base de dados para fins de contato para oferta de serviços educacionais e materiais promocionais.

8.2. Tratamento de dados pessoais estabelecidos nas Cláusulas Sétima e Oitava deste Instrumento, de acordo com o que estabelece o inciso X, do artigo 5º, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se refere a toda operação realizada com dados pessoais, com as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

## **9. DAS SUBSTITUIÇÕES**

9.1. O não atendimento às disposições deste edital, e comprovada a inadequação da conduta do bolsista para assumir ou manter a bolsa do Programa Professor do Amanhã, implicará em substituição por suplente(s), bem como ensejará o dever de ressarcimento dos valores recebidos através do Programa, pelo beneficiário à SICT.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O ato da inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as normas e as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa Professor do Amanhã.

10.1.1. O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas relativas ao Programa Professor do Amanhã para justificar a realização de atividades não autorizadas ou não condizentes com os objetivos do Programa.

10.2. A participação no Programa Professor do Amanhã na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a ICES ou com a SICT.

10.3. Enquanto o beneficiário estiver recebendo bolsa do Programa Professor do Amanhã seu vínculo com o Programa é considerado ativo.

10.4. Deverão ser ressarcidos à SICT os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância das normas estabelecidas neste edital e/ou no Regulamento do Programa Professor do Amanhã.

10.5. É vedada a substituição do beneficiário da bolsa prevista neste Edital, salvo se em decorrência de desistência do candidato titular, observado o disposto no item 2.13 deste Edital, ou de cancelamento da bolsa.

10.6. Caso haja o cancelamento do fomento pela Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia, a Universidade La Salle poderá efetuar o cancelamento das bolsas concedidas por este Edital, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.6. Os casos omissos e não expressamente previstos neste Edital, serão avaliados e decididos pelo Coordenador Institucional, ouvida a Reitoria da Unilasalle.

Canoas/RS, 23 de fevereiro de 2024.



Prof. Dr. Cledes Antonio Casagrande, fsc.  
Reitor  
**UNIVERSIDADE LA SALLE**